



<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022/SEMA/MT</b> <b>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b> <b>SEMA-PRO-2022/02456</b> <b>SIAG 0002456/2022</b>	
<p>Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a SEMA.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO - SGDD - SEMA MT
<b>DATA: 20/06/2022</b>	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta na SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
<b>PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:</b>	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.</b> E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7308 ; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	6
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	11
12. DA HABILITAÇÃO.....	12
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
14. DOS RECURSOS.....	19





15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	20
16. DO CONTRATO .....	21
17. DO PAGAMENTO .....	28
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	29
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	31
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	34
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	39
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	40
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	41
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	75
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO .....	76
ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS .....	117

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O recebimento das propostas será a partir do dia **03 de junho de 2022 até às 14h00min do dia 20 de junho de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 20 de junho de 2022 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

**1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a SEMA, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.





**3.2.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

**3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.**

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;





VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

**4.3. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;**

**4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.**

**4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

**5.1.1** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

**A)** Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

**B)** Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.





**5.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**5.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

**5.4** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

**5.5** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**5.6** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**

**c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua





alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

**6.3** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.4** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

**6.4.1.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens **8 e 12** deste Edital, até a data e horário previstos.

**a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).**

**7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

**a)** Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

**a.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**b)** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

**c)** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**d)** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”,





atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Caso o Edital não exija catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

f.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

**7.3** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4** Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

**8.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no **subitem 8.4.**

**8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

**8.1.2.** O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

**8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

**8.2.** As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na **seção 12** deste edital.

**8.3.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**8.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I e conter obrigatoriamente:**

**8.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.





**8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**

**8.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**8.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.

**8.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**8.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**8.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

**8.8.1.** Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.9.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

**8.10.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;







**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.14..** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.14.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14.2** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.14.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.14.4** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**8.14.5** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.8.**

**8.15.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.16.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.17.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.





**8.19.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
- 9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
  - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.





**10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**10.11.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

### 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**11.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**11.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **11.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**11.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item **11.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**11.1.3.** Será **inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item **11.1**.

**11.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.2.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (**LC nº 155/16**):

**11.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2**, alínea "c2" deste Edital.

**11.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.2.1.2.**, implicará





decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**11.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **subitem 11.2.1.2.**

**11.5.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**11.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**11.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.7.A.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.7.A.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





**12.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**12.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.2.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.4 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:**

**12.4.1** Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;

**12.4.2** O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;

**12.4.3** Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

**12.4.4** Declarações e documentação complementar constante no **item 12.8**.

**12.4.5** Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **12.8 “b” e seguintes**;

**12.4.6** Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem **12.7** do Edital conforme o caso;

**12.5 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**12.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).





c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.5.2.1 OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);**

**12.5.2.2** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante.

**12.5.2.3** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**12.5.2.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa





ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

#### 12.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

12.6.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.1.1 **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.2 **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.6.1.3 **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

12.6.1.4 **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.6.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):





LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**12.6.3** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**12.6.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.4.1** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

**12.6.4.2** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

**12.6.4.3** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

## 12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.7.1.** Empresa especializada em telecomunicações, com capacidade técnica de atender os quesitos técnicos definidos neste termo de referência e com abrangência no território do Estado de Mato Grosso para atender a todas as regionais e parques da SEMA-MT.

**12.7.2.** Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**a)** Comprovar que a Licitante prestou ou está prestando a contento os serviços de fornecimentos de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada), demonstrando capacidade técnica de atender os quesitos técnicos definidos no Termo de Referência n.º 002/STI/2022.

**b)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).







**b.1.** Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**c)** Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

**d)** Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**e)** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**f)** No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**g)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.

**12.7.3.** Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**12.7.4.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### **12.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) Declaração de:**

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. **(ANEXO II)**

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02. **(ANEXO II)**

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90). **(ANEXO II)**

- **E declaração de idoneidade. (ANEXO V)**

**b)** Requerimento de benefício de ME-EPP. **(ME, EPP E MEI, conforme modelo- Anexo III);**





c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial. **(ME, EPP E MEI);**

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; (ME, EPP E MEI);**

d.1) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (ME, EPP E MEI);**

**12.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

**12.8.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**12.8.3** A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

**12.8.4** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.8.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**12.8.7** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.





**12.8.8** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**12.8.9** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

**13.2.** A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

**13.3.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**13.4.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

**13.5.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.1.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.

**14.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.





**14.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.6.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

**14.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**14.1.8.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

**14.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**14.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) Houver recurso;
- II) Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**15.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

**15.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 15.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.





**15.6.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**16.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**16.1.1.2.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**16.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**16.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.





**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.**

**16.7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme item 7.1. do Termo de Referência nº 002/STI/2022.**

**16.8. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

**16.8.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**16.8.1.1** A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção.

**16.8.1.2.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

**16.8.1.2.1** Cronograma de Eventos de Implantação

Data	Evento
Dia D	Emissão da Ordem de serviço pela SEMA-MT à licitante vencedora.
D + 5 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser de comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação a SEMA-MT, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.
D + 110 Dias	Conclusão de instalação e configuração dos links, formado por: Concentrador; 100% de todas as conexões dedicadas remotas, sendo a sequência de instalação e configuração a ser definida em comum acordo entre CONTRATADA CONTRATANTE;
D + 125 Dias	Aceite Final.

**16.8.1.2.2** Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade

Data	Evento
DIA Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+45 DIAS	Alteração da velocidade efetivada.

**16.8.1.2.2.1** Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

**16.8.1.2.3** Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.





Dia W +30 dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.
----------------	---

**16.8.1.2.3.1** O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

**16.8.1.2.4** Prazo para Mudança de Endereço

Data	Evento
DIA K	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA
K + 90 dias	Mudança de endereço do link dedicado efetivada.

**16.8.1.2.4.1** A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 90 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

**16.8.1.3** Antecipação e postergação de eventos:

**16.8.1.3.1** Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

**16.8.1.3.2** O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada grupo pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os grupos subsequentes poderão ter um percentual menor;

**16.8.1.3.3** Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

**16.8.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

**16.8.2.1** ANS Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Circuito.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do circuito.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.





Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.
--	---

### 16.8.3 Disponibilidade

**16.8.3.1** Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$	ID = Índice de disponibilidade; TDP = Tempo de disponibilidade prevista do link; PNF = Período de não funcionamento do link

**16.8.3.1.1** PNF Período de não funcionamento do link é o tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA;

**16.8.3.1.2** TDP Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês;

**16.8.3.2** Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; MC = Meta a cumprir

**16.8.3.2.1** MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC %
N01	Link Intranet concentrador	99,7
N02	Links Intranet remotos	99,4

**16.8.3.3** Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença %	Desconto %
0 < DIFANS ≤ 0,5	5
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	10
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	15
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	20
6,0 < DIFANS ≤ 10,0	25
DIFANS > 10,0	será computado 2,5 vezes o valor do DIFANS,







	limitado a 100%
--	--------------------

**16.8.3.3.1** Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

**16.8.3.3.2** Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo)

**16.8.3.3.3** Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior;

#### **16.8.4 ANS N06 – Qualidade**

**16.8.4.1** Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link;

**16.8.4.2** Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA:

**16.8.4.2.1** O tempo médio mensal de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 75ms;

**16.8.4.2.2** A taxa média mensal de perda de pacotes permitida (relação entre e o total de pacotes enviados e a quantidade de pacotes recebidos com erro) entre o concentrador e o CPE da unidade deverá ser de 2%.

**16.8.4.3** Observada a média mensal de latência acima de 75ms e/ou perda de pacotes acima de 2% será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto %
75ms < Latência ≤ 100ms e/ou 2% < taxa perda de pacotes ≤ de 4%	3
100ms < Latência ≤ 150ms e/ou 4% < taxa perda de pacotes ≤ de 6%	6
150ms < Latência ≤ 200ms e/ou 6% < taxa perda de pacotes ≤ de 8%	10
Latência acima de 200ms e/ou Taxa Perda de pacotes acima de 8%	15

**16.8.4.4** Quando houver incidência de desconto, ele será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

**16.8.4.5** Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);





**16.8.4.6** Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

#### **16.8.5 Aplicação de Penalidades**

**16.8.5.1** É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

**16.8.5.2** As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

**16.8.5.3** As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

#### **16.9. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.**

**16.9.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução

**16.9.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no item 20 do Termo de Referência, no horário das 08:00hs as 16:00hs, horário local das respectivas localidades.

#### **16.10. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**16.10.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**16.10.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias.

#### **16.11. Da Garantia:**

**16.11.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

**16.11.2.** Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

**16.11.3.** A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA;

**16.11.4.** A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE;

**16.11.5.** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;





**16.11.6.** A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

**16.11.7.** A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

**16.11.8.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

**16.11.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

**16.11.9.1.** Um número de telefone para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

**16.11.9.2.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk;

**16.11.9.3.** As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

**16.11.10.** A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

**16.11.10.1.** Abrangência do projeto;

**16.11.10.2.** Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

**16.11.10.3.** Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

**16.11.10.4.** Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

**16.11.10.5.** Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

**16.13.** A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**16.13.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.13.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 16.13.1.

**16.14.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o total da contratação** (art. 56 da Lei nº. 8.666/93), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da avença contratual, mediante caução, seguro-garantia ou fiança, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo VII do Edital.





**16.14.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e alterações posteriores.

**16.15. DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e o Decreto Estadual nº. 840/2017.

**17.2.** Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

**d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**17.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**17.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





**17.5.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO- SGDD - SEMA MT**, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**17.6.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**17.7.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**18.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso e será descredenciada do **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**18.2.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMA-MT poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**18.2.2.** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

**18.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**18.2.4. Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**18.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;





**18.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

**18.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**18.5.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ou cobrada judicialmente;

**18.6.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**18.7.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;

**18.7.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**18.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

**18.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;

**18.10.** As sanções previstas nos subitens **18.2.1**, **18.2.3**, **18.2.4** e **18.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

**18.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**18.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade;

**18.13.** Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

**18.14.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;





**18.15.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE;

**18.16.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**18.17.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa:** 036  
**Função:** 18  
**Unidade Orçamentária:** 27.101  
**Subfunção:** 126  
**Ação:** 2009  
**Subação:** 3  
**Etapa/Medida/Tarefa:** 6  
**Fonte:** 195/640  
**Classificação de Despesa:** 3.3.90.40.009

**19.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**20.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.





**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**20.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**20.13.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.13.1.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**20.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**20.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

**20.16.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

a) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

b) Anexo IV - **Termo de Referência nº 002/STI/2022**, elaborado pelo setor demandante.

c) Anexo V – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

d) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2022.

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 01**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nas seguintes localidades:

- Item 1 - SEMA Sede**
- Item 2 - Pq Mãe Bonifácia**
- Item 2 - Pq Zé Boloflo**
- Item 2 - Pq Massairo Okamura**
- Item 2 - Depósito**
- Item 2 - Batalhão Ambiental VG.**
- Item 3 – Todas as localidades anteriores.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), LINK CONCENTRADOR. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	MN.	24		
2	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	120		
3	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	6		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nas seguintes localidades:

- Item 1 – Alta Floresta;**
- Item 1 – Guarantã do Norte;**
- Item 2 – Localidades anteriores.**





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	48		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	2		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 03**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Barra do Garças;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 04**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Rondonópolis;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	-------------	-------------





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 05**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Cáceres;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 06**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Tangará da Serra;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE	MN.	24		





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL				
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 07**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Sinop;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 08**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Juína;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME				

Página 37 de 118



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 01/06/2022 às 16:40:46 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/06/2022 às 16:48:05.  
Documento Nº: 2358699-3106 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2358699-3106>



SEMADIC202217834A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>				

**LOTE 09**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Confresa;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

**AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO CONSTAM NO ITEM 7.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/STI/2022.**





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa): \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2022/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**







ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 002/STI/2022</b>					
<b>2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:</b>					
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.					
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.					
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBRA: Não					
<b>3. Informações Orçamentárias:</b>					
3.1. Programa: 036					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27101					
3.4. Subfunção: 126					
3.5. Ação: 2009					
3.6. Subação: 3					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 6					
<b>4. Unidade demandante:</b>					
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO- SGDD - SEMA MT					
Telefone: 3645-4952					
<b>5. Fiscal do Contrato:</b>					
5.1. Fiscal Titular: Karla Regina Silva					
5.2. Fiscal Substituto: ELDER MONTEIRO ANTUNES					
<b>6. Informações financeiras:</b>					
<b>Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Região</b>	<b>Classificação da Despesa</b>	<b>Valor(R\$)</b>	
<b>2022</b>					
2009	640	9900	3.3.90.40.009		
			<b>Total</b>		





<b>2023</b>				
2009	195	9900	3.3.90.40.009	
				<b>Total</b>
<b>2024</b>				
2009	195	9090	3.3.90.40.009	
				<b>Total</b>
				<b>Total Geral</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a SEMA

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

7.1.1 Das Localidades e Velocidades dos links

Item	Localidades	Tipo	Velocidade do Link (Mbps)
1	SEMA Sede	Link Concentrador	200
2	Pq Mãe Bonifácia	MPLS / SD-WAN	10
3	Pq Zé Boloflo	MPLS / SD-WAN	10
4	Pq Massairo Okamura	MPLS / SD-WAN	10
5	Depósito	MPLS / SD-WAN	10
6	Batalhão Ambiental VG	MPLS / SD-WAN	10
7	Tangará da Serra	MPLS / SD-WAN	20
8	Rondonópolis	MPLS / SD-WAN	20
9	Cáceres	MPLS / SD-WAN	20
10	Sinop	MPLS / SD-WAN	20
11	Alta Floresta	MPLS / SD-WAN	20
12	Guarantã do Norte	MPLS / SD-WAN	20
13	Barra do Garças	MPLS / SD-WAN	20
14	Juína	MPLS / SD-WAN	10
15	Confresa	MPLS / SD-WAN	10





7.1.2	Requisitos	Gerais
7.1.2.1	Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, exceto o rack que será responsabilidade da contratante;	
7.1.2.2	Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;	
7.1.2.3	A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as regionais e parques fiquem conectados com a Sede da SEMA todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;	
7.1.2.4	Os meios de comunicação entre as regionais e parques e a Sede da SEMA-MT, pode ser de propriedade de terceiros, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir integralmente o tráfego seguro em todo o enlace, devendo ser criptografado se usar tecnologia SD-WAN; a sua integridade e disponibilidade dos dados trafegado e garantia das especificações de acordo com esse termo de referência e a qualidade do link. Ficando assim em acordo com as Resoluções nº 614/2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia) e 590/2012 (Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD), ambas expedidas pela ANATEL.	
7.1.2.5	Fornecer ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para a Sede da SEMA-MT, denominado "Concentrador". Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;	
7.1.2.6	Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica;	
7.1.2.7	Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de rádio ou satélite;	
7.1.2.8	Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;	
7.1.2.9	O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;	
7.1.2.10	Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;	
7.1.2.11	A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;	
7.1.2.12	Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;	
7.1.2.13	Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local da CONTRATANTE;	





7.1.2.14 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais.

**7.1.3 Garantia de Banda**

7.1.3.1 Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para download quanto para upload;

7.1.3.2 O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;

7.1.3.3 Disponibilidade

7.1.3.3.1 Os links deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

**7.1.4 Fornecimento de insumos**

7.1.4.1 Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

7.1.4.1.1 Cabos e adaptadores:

7.1.4.1.2 Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

7.1.4.1.3 Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

7.1.4.1.4 Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica. As conexões da rede LAN serão de responsabilidade da contratante;

7.1.4.1.5 Se for necessário para a interligação com o switch LAN da contratante, deve ser fornecido modem (convencional, óptico) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATANTE. Este equipamento deve operar em 110/220V.

7.1.4.2 Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

7.1.4.2.1 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória, ele deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.4.2.2 Possuem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIBII e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;





- f) Se for utilizado a tecnologia SD-WAN, o tráfego seguro vpn ipsec deverá ter no mínimo os algoritmos de 168bit 3DES, 128bit AES e 256bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) ;
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- h) Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- k) Deve operar em 110/220V;
- l) Deve prover o serviço de DHCP para a rede interna da Contratante, os dados de configuração serão fornecidos pela equipe técnica da Contratante.
- 7.1.5 Serviços de Intranet Localidades**
- 7.1.5.1 Requisitos Gerais dos Serviços de Intranet
- 7.1.5.1.1 Implementar os links considerando a velocidade do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.5.1.2 Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;
- 7.1.5.1.3 Entregar todas as conexões dedicadas devidamente conectadas e interoperando com o concentrador da sede;
- 7.1.5.1.4 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 7.1.5.1.5 Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching ou via SD-WAN;
- 7.1.5.1.6 Com MPLS o roteamento entre as Unidades Externas para a internet deverá ser possível somente por meio de roteamento feito no equipamento instalado na Sede da SEMA-MT (Concentrador); com SD-WAN o roteamento para Internet poderá ser direto, desde que se tenha o de acordo da equipe técnica da Sema.
- 7.1.5.1.7 Para equipamentos MPLS operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:
- 7.1.5.1.7.1 RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;





7.1.5.1.7.2	RFC	3032:	“MPLS Label Stack Encoding”;
7.1.5.1.7.3	RFC	3270:	“MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;
7.1.5.1.7.4	RFC	2474:	“Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;
7.1.5.1.7.5	RFC	2475:	“An Architecture for Differentiated Services”;
7.1.5.1.8	Para tráfego MPLS permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:		
7.1.5.1.8.1	Classe A Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;		
7.1.5.1.8.2	Classe B Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;		
7.1.5.1.8.3	Classe C Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE está alocado nesta classe;		
7.1.5.1.8.4	Classe D Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.		
<b>7.1.5.2</b>	<b>Instalação</b>		
7.1.5.2.1	Para a instalação do link Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre ultimo poste externo da operadora ao rack de DIO do Datacenter da SEMA) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio da SEMA-MT (postes, calhas, dutos, eletrocalhas, etc);		
7.1.5.2.2	Para a instalação dos links remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;		
7.1.5.2.3	A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;		
7.1.5.2.4	Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;		
7.1.5.2.5	Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam		





consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**7.1.5.3 Configuração**

7.1.5.3.1 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

7.1.5.3.2 A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local da SEMA-MT e das regionais e parques. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado. O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no respectivo Cronograma de Eventos constantes na Seção – **DINÂMICA DE EXECUÇÃO** deste Termo de Referência;

7.1.5.3.3 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

7.1.5.3.4 A saída de Internet das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador da SEMA-MT. Para tecnologia SD-WAN a saída de Internet poderá ser direta, desde que autorizado pela coordenadoria de TI da Sema;

7.1.5.3.5 Pode ser implementada topologia do tipo hub and spoke ou full mesh;

7.1.5.3.6 A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

7.1.5.3.7 A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

7.1.5.3.8 A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião de implantação do projeto;

7.1.5.3.9 A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação.

**7.1.5.4 Testes de funcionamento para aceite dos links instalados:**

7.1.5.4.1 Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

7.1.5.4.2 Acesso à rede da SEMA-MT;

7.1.5.4.3 Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

7.1.5.4.4 Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

7.1.5.4.5 Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;





7.1.5.4.6 Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

7.1.5.4.7 Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE.

#### **7.1.6 Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação**

7.1.6.1 Serviços de alteração de velocidade:

7.1.6.1.1 Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;

7.1.6.1.2 A alteração de velocidade pode ser “para mais” ou “para menos”, ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

7.1.6.1.3 A escala de mudança de velocidade tem como parâmetro as seguintes velocidades:

7.1.6.1.3.1 Circuitos de Intranet Remotos (MPLS e/ou SD-WAN): 2, 4, 6, 8, 10, 16, 20 e 50 Mbps;

7.1.6.1.3.2 Circuito de Intranet Concentrador (MPLS e/ou SD-WAN): 20, 50, 100 Mbps;

7.1.6.1.4 Realizar alteração de velocidade das conexões dedicadas em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;

7.1.6.1.5 Efetuar as alterações necessárias para que as conexões dedicadas operem na nova velocidade solicitada;

7.1.6.1.6 Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

7.1.6.1.7 Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede SEMA-MT, regionais ou parques).

7.1.6.2 Dos serviços de mudança de endereço

7.1.6.2.1 Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde existe link dedicado instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

7.1.6.2.2 Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

7.1.6.2.3 Após análise de viabilidade técnica a CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 90 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

7.1.6.2.4 O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data







para	a	mudança.
7.1.6.3	Dos serviços	de desativação
7.1.6.3.1 Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;		
7.1.6.3.2 Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.		
<b>7.1.7</b>	<b>Serviços</b>	<b>De Manutenção</b>
7.1.7.1	Condições gerais	para prestação do serviço de manutenção:
7.1.7.1.1 Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;		
7.1.7.1.2 O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela CONTRATADA;		
7.1.7.1.3 Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;		
7.1.7.1.4 Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;		
7.1.7.1.5 Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede.		
7.1.7.2	Requisitos	do serviço de manutenção:
7.1.7.2.1 Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;		
7.1.7.2.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;		
7.1.7.2.3 O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;		





7.1.7.2.4 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

7.1.7.2.5 Permitir ao CONTRATANTE efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de telefone (0800), e/ou portal web e/ou e-mail, com fornecimento do protocolo do chamado;

7.1.7.2.6 A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

7.1.7.3 Tempo de reparo:

7.1.7.3.1 Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

7.1.7.3.2 O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.1.7.3.3 O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do responsável pelo fechamento do chamado.

Para soluções fora do horário comercial (segunda a sexta das 08:00hs às 18:00hs), em feriados ou se o local estiver fechado por qualquer motivo:

7.1.7.3.3.1 Caso o serviço esteja recuperado, a CONTRATADA poderá encerrar o chamado com a informação que não conseguiram contato com a CONTRATANTE

7.1.7.3.3.2 Se o serviço permanecer com problema, o chamado será mantido aberto e poderá a CONTRATADA descontar da medida do PNF o período de espera para acesso ao local da CONTRATANTE. No próximo dia útil deverá haver contato com a CONTRATANTE para verificar a possibilidade de continuidade no atendimento;

7.1.7.3.4 O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido para o período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto na parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nos protocolos ou abertura de chamados no sistema 0800 da contratada quando a queda do circuito foi causada por problemas da Contratada. As quedas dos circuitos e chamados devem estar disponíveis para conferência num portal web da contratada.

7.1.7.3.4.1 Apenas as falhas que forem causadas pela Contratada serão contabilizadas para o ANS, tais como: interrupção do link de dados por rompimento físico do cabeamento, erros de configuração, falhas ou interrupções do serviço DHCP do CPE.

7.1.7.3.5 As manutenções preventivas devem ser realizadas preferencialmente fora do horário comercial, devendo ter aviso prévio de cinco dias.

7.1.7.3.6 O portal web da Contratada deverá constar monitoramento de todos os links contratados, registro de chamados, e gerar relatórios consolidados dos PNF, latência média e média de perda de pacotes por link contratado por fatura mensal para fins de fiscalização.





**7.1.8 Serviço de gerência e monitoramento**

7.1.8.1 Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento:

7.1.8.1.1 A CONTRATADA deverá prover para todos os links, incluindo o Concentrador, serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

7.1.8.1.2 Deverá haver atuação de forma proativa pela contratada, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando a própria contratada abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança; O prazo para a falha e sua abertura proativa será de 2hs. A contratante também poderá abrir chamados se perceber alguma falha antes da abertura pela contratada.

7.1.8.1.3 Os serviços de monitoramento e abertura de chamados de forma proativa devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos enlaces, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;

7.1.8.1.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos links contratados.

**7.1.8.2 Monitoramento do CONTRATANTE**

7.1.8.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

7.1.8.2.2 A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;

7.1.8.2.3 O Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, MRTG e CACTI, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA;

7.1.8.2.4 Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.

**7.1.9 Requisitos gerais para os equipamentos appliances SD-WAN**

Todos os equipamentos appliances, SD-WAN, a serem fornecidos para prover o link de intranet nas localidades remotas, deverão atender ao seguinte conjunto de requisitos:

7.1.9.1 Os equipamentos appliances SD-WAN destinam-se para uso nos Sites Remotos e Datacenter da CONTRATANTE;

7.1.9.2 A solução será composta pelo serviços de SD-WAN e Gerenciamento;





7.1.9.3 Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de vigência do Contrato estabelecido pelo Edital;

7.1.9.4 A solução SD-WAN deverá ser composta por dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;

7.1.9.5 A instalação e configuração da solução ofertada é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a conexão de cabos e demais necessidades envolvidas na solução entregue, incluindo a conexão entre os roteadores dos circuitos de dados;

7.1.9.6 A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de racks ou bancadas para instalação (caso não disponha de espaço no rack) e da infraestrutura elétrica necessária, tais como réguas e pontos de energia. A solução SD-WAN deverá ocupar no máximo 3Us (Rack units) em cada Site Remoto. Trata-se de uma conexão puramente camada 2. Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) de 19 polegadas ou fornecer prateleira de rack para qualquer equipamento fora desse padrão;

7.1.9.7 A solução de SD-WAN deverá ter capacidade para receber os acessos principais em portas do tipo WAN, padrão Ethernet RJ-45, dedicadas para este fim;

7.1.9.8 Os dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86;

7.1.9.8.1 Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86 com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas neste termo de referência;

7.1.9.9 O CPE SD-WAN deverá suportar a funcionalidade Intel DPDK para otimizar o desempenho;

7.1.9.10 O CPE SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS e Internet de banda larga;

7.1.9.11 Se houver necessidade de saída para a internet direta no ponto remoto (Internet Offload), a solução de SDWAN deve ser capaz de:

7.1.9.11.1 Aplicar proteção via Firewall com capacidade de controle por aplicação (camada 7);

7.1.9.11.2 Aplicar Filtro de conteúdo Web;

7.1.9.11.3 Aplicar IPS / IDS;

7.1.9.12 A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

7.1.9.13 A solução SD-WAN deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);

7.1.9.14 A solução SD-WAN deverá criar dinamicamente os túneis criptografados entre as localidades que possuam CPEs SD-WAN;

7.1.9.15 A solução SD-WAN deverá implementar túneis VPN IPSEC com capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes;





7.1.9.16 O CPE SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

7.1.9.17 A Solução SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

7.1.9.18 Solução SD-WAN deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

7.1.9.19 A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos CPEs, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

7.1.9.20 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de servidor DHCP;

7.1.9.21 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de DHCP relay;

7.1.9.22 O CPE SD-WAN deverá implementar rotas estáticas;

7.1.9.23 O CPE SD-WAN deverá implementar OSPF;

7.1.9.24 O CPE SD-WAN deverá implementar BGP;

7.1.9.25 Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances);

7.1.9.26 Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;

7.1.9.27 Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom e etc);

7.1.9.28 A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

7.1.9.29 A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);

7.1.9.30 A Solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quando tiver congestionamento nos Sites Remotos;

7.1.9.31 Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:

7.1.9.31.1 IP de Origem;

7.1.9.31.2 VLAN de Origem;

7.1.9.31.3 IP de Destino;

7.1.9.31.4 Porta TCP/UDP de Origem;





- 7.1.9.31.5 Porta TCP/UDP de Destino;
- 7.1.9.31.6 URL de destino;
- 7.1.9.31.7 Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);
- 7.1.9.31.8 Agendamento e gerenciamento de filas;
- 7.1.9.31.9 Remarcação de DSCP;
- 7.1.9.31.10 Definição dos links utilizados em situação normal;
- 7.1.9.31.11 Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) principais Traffic Shapping;
- 7.1.9.31.12 A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 7.1.9.32 O CPE SD-WAN poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;
- 7.1.9.33 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 7.1.9.34 A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 7.1.9.35 A solução deve incluir PKI integrada para emissão automática de certificados digitais utilizados durante autenticação dos túneis VPN;
- 7.1.9.36 A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem. Ou seja com interceptção de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem;
- 7.1.9.37 A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke;
- 7.1.9.38 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte para montagem em rack;
- 7.1.9.39 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte de montagem na parede;
- 7.1.9.40 A plataforma deverá ter LEDs de estado de link em todas as interfaces propostas;
- 7.1.9.41 A Solução SD-WAN deverá possuir gerência centralizada de toda a solução;
- 7.1.9.41.1 O orquestrador poderá ser servidor dedicado ou virtualizado, usando um VM;
- 7.1.9.41.2 Poderá ser hospedado no Data Center do fornecedor da SD-WAN ou datacenter da contratante;
- 7.1.9.41.3 Poderá ser hospedado em nuvem de terceiros;
- 7.1.9.41.4 Poderá ser multi-tenant;





- 7.1.9.41.5 O sistema deverá suportar contas de usuário/senha estáticas;
- 7.1.9.41.6 O sistema deverá suportar o método de autenticação externo usuário/conta do servidor Radius;
- 7.1.9.41.7 Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;
- 7.1.9.41.8 Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;
- 7.1.9.41.9 A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;
- 7.1.9.41.10 A console de Gerência deverá informar o status ACESSÍVEL/INACESSÍVEL/CONFIGURATION SYNC/ TUNNELS UP/ TUNNELS DOWN de cada CPE SD-WAN;
- 7.1.9.41.11 Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;
- 7.1.9.41.12 A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos CPEs SD-WAN para um servidor syslog externo;
- 7.1.9.42 O CPE SD-WAN deverá suportar SNMP;
- 7.1.9.43 A solução SD-WAN deverá realizar medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” para cada destino em cada uma das interfaces dos CPEs SD-WAN;
- 7.1.9.44 A Solução SD-WAN deverá executar medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” para cada Classe de COS configurada;
- 7.1.9.45 As medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada CPE SD-WAN;
- 7.1.9.46 As medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” deverão ser visíveis na GUI da Gerência SD-WAN;
- 7.1.9.47 Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos CPEs SD-WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);
- 7.1.9.48 A solução SD-WAN deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos;
- 7.1.9.49 Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;
- 7.1.9.50 A solução SD-WAN deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX baseada em padrões;
- 7.1.9.51 Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN.





7.1.9.52 A solução SD-WAN deverã ter a flexibilidade para ser gerenciada pela CONTRATADA por meio de Portal Web;

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - LOTE 01 - Região 6 - CUIABÁ	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), <b>LINK CONCENTRADOR</b> . CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$		1,00		-1094523		R\$
2 - LOTE 01 - Região 6 - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS</b> . CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$		5,00		-1094525		R\$
3 - LOTE 01	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$		6,00		-1103017		R\$
4 - LOTE 02 - Região 2 - ALTA FLORESTA E GUARANTÁ DO NORTE	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS</b> . CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$		2,00		-1103016		R\$
5 - LOTE 02	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$		2,00		-1103017		R\$
6 - LOTE 03 - Região 4 - BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS</b> . CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO	unidade	R\$		1,00		-1103016		R\$







Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL								
7 - LOTE 03	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017				R\$
8 - LOTE 04 - Região 5 - RONDONÓPOLIS	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$	1,00	-1103016				R\$
9 - LOTE 04	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017				R\$
10 - LOTE 05 - Região 7 - CÁCERES	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$	1,00	-1103016				R\$
11 - LOTE 05	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017				R\$
12 - LOTE 06 - Região 8 - TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$	1,00	-1103016				R\$
13 - LOTE 06	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017				R\$
14 - LOTE 07 - Região 12 - SINOP	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO	unidade	R\$	1,00	-1103016				R\$





	TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL							
15 - LOTE 07	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017			R\$
16 - LOTE 08 - Região 1 - JUÍNA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$	1,00	-1094525			R\$
17 - LOTE 08	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1103017			R\$
18 - LOTE 09 - Região 3 - CONFRESA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$	1,00	-1094525			R\$
19 - LOTE 09	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$	1,00	-1101037			R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados. Utilizando protocolo IP MPLS ou via SD-WAN, para manter a rede WAN da SEMA-MT, conforme detalhado no presente Termo de Referência, onde deverão ser disponibilizados os equipamentos necessários (modems, roteadores) para a prestação de serviço, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento. A rede ofertada deverá ter como ponto concentrador a sede da SEMA-MT em Cuiabá, de onde sairão conexões para as localidades mencionadas na tabela de acessos. Esta topologia possibilita um melhor gerenciamento e proteção, pois a rede contemplará um único ponto central, onde as localidades da Secretaria se utilizam dos mesmos recursos disponibilizados na sede como Firewall, servidor de arquivos, Active Directory, servidor de anti-virus, desktops remotos etc.

Esse processo visa obter a prestação de serviços de dados, com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade.

Promover uma rede com robustez e flexibilidade podendo priorizar serviços por CoS e/ou QoS.





Atender as necessidades da SEMA (parques e regionais) através dessa rede de dados com fins de fornecer acesso aos sistemas implantados (SIMCAR, SIMLAM, SISFLORA, e-SAC, Geo Server, PROTOCOLO SAD, GV, SIGA etc.) além de disponibilizar internet, e-mail e qualquer novo serviço digital para as unidades descentralizadas a partir da Sede em Cuiabá. Por questão de segurança, os sistemas mencionados possuem acessos diferenciados para o público externo que acessa os sistemas via Internet e para a equipe técnica que utiliza rede interna da Secretaria, esses sistemas mencionados tem informações extremamente críticas de milhares de pessoas físicas e jurídicas e por isso é necessária que seja aplicada todas as proteções possíveis para não haver invasão, corrupção de dados ou indisponibilidade dos sistemas.

#### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

Link de intranet para interligação da sede da SEMA-MT(Concentrador) com as seguintes unidades:

- Nove (9) Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUDs) que estão localizadas em Cáceres, Barra do Garças, Juína, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Alta Floresta, Guarantã do Norte e Confresa;
- Três (3) Parques Estaduais, Mãe Bonifácia, Massairo Okamura e Ze Bolo Flô;
- Uma (1) Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos("Depósito") localizada no Distrito Industrial de Cuiabá.
- Um (1) Batalhão Ambiental em Várzea Grande

Trata-se da mesma quantidade de links do contrato atual 015/2017/SEMA.  
A necessidade de links nessas localidades é definida pela gestão da Sema.

#### 10. Resultados Esperados:

Possuir link de comunicação de dados interligando as regionais e parques aos sistemas corporativos do Estado e garantir o gerenciamento centralizado de toda a rede da SEMA (sede, parques e regionais).

Ou seja, espera-se não comprometer o acesso das regionais aos sistemas SIGA, SIMLAM, SISFLORA e demais serviços web, pois estes serviços são necessários para as tarefas diárias dos técnicos lotados nas regionais.

#### 11. Público Alvo:

As regionais e parques da SEMA-MT e clientes externos que utilizam os sistemas e serviços disponibilizados SIMLAM, SISFLORA, site da SEMA dentre outros, através das regionais.

#### 12. Requisitos para apresentação da proposta:

##### 12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

##### 12.2. Necessita de vistoria?

Não

##### 12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:





Empresa especializada em telecomunicações, com capacidade técnica de atender os quesitos técnicos definidos neste termo de referência e com abrangência no território do Estado de Mato Grosso para atender a todas as regionais e parques da SEMA-MT.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00hs as 16:00hs

13.3.3. Endereço da entrega:

Vide campo 20

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 7 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

**13.5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

13.5.1.1 A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção.

13.5.1.2 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

13.5.1.2.1 Cronograma de Eventos de Implantação

Data	Evento
Dia D	Emissão da Ordem de serviço pela SEMA-MT à licitante vencedora.
D + 5 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser de comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação a SEMA-MT, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e





	reapresentação documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.
D + 110 Dias	Conclusão de instalação e configuração dos links, formado por: Concentrador; 100% de todas as conexões dedicadas remotas, sendo a sequência de instalação e configuração a ser definida em comum acordo entre CONTRATADA CONTRATANTE;
D + 125 Dias	Aceite Final.
13.5.1.2.2 Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade	
<b>Data</b>	<b>Evento</b>
DIA Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+45 DIAS	Alteração da velocidade efetivada.
13.5.1.2.2.1 Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.	
13.5.1.2.3 Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação	
<b>Data</b>	<b>Evento</b>
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Dia W +30 dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.
13.5.1.2.3.1 O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.	
13.5.1.2.4 Prazo para Mudança de Endereço	
<b>Data</b>	<b>Evento</b>
DIA K	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA
K + 90 dias	Mudança de endereço do link dedicado efetivada.
13.5.1.2.4.1 A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 90 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.	
13.5.1.3 Antecipação e postergação de eventos:	
13.5.1.3.1 Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;	
13.5.1.3.2 O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada grupo pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os grupos subsequentes poderão ter um percentual menor;	
13.5.1.3.3 Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.	





**13.5.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

13.5.2.1 ANS Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Circuito.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do circuito.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

**13.5.3 Disponibilidade**

13.5.3.1 Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo	Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$		ID = Índice de disponibilidade; TDP = Tempo de disponibilidade prevista do link; PNF = Período de não funcionamento do link

13.5.3.1.1 PNF Período de não funcionamento do link é o tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA;

13.5.3.1.2 TDP Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês;

13.5.3.2 Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; MC = Meta a cumprir





13.5.3.2.1 MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC %
N01	Link Intranet concentrador	99,7
N02	Links Intranet remotos	99,4

13.5.3.3 Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença %	Desconto %
0 < DIFANS ≤ 0,5	5
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	10
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	15
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	20
6,0 < DIFANS ≤ 10,0	25
DIFANS > 10,0	será computado 2,5 vezes o valor do DIFANS, limitado a 100%

13.5.3.3.1 Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

13.5.3.3.2 Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo)

13.5.3.3.3 Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior;

#### 13.5.4 ANS N06 - Qualidade

13.5.4.1 Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link;

13.5.4.2 Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA:

13.5.4.2.1 O tempo médio mensal de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 75ms;

13.5.4.2.2 A taxa média mensal de perda de pacotes permitida (relação entre e o total de pacotes enviados e a quantidade de pacotes recebidos com erro) entre o concentrador e o CPE da unidade deverá ser de 2%.





13.5.4.3 Observada a média mensal de latência acima de 75ms e/ou perda de pacotes acima de 2% será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto %
75ms < Latência ≤ 100ms e/ou 2% < taxa perda de pacotes ≤ de 4%	3
100ms < Latência ≤ 150ms e/ou 4% < taxa perda de pacotes ≤ de 6%	6
150ms < Latência ≤ 200ms e/ou 6% < taxa perda de pacotes ≤ de 8%	10
Latência acima de 200ms e/ou Taxa Perda de pacotes acima de 8%	15

13.5.4.4 Quando houver incidência de desconto, ele será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

13.5.4.5 Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

13.5.4.6 Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

### 13.5.5 Aplicação de Penalidades

13.5.5.1 É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

13.5.5.2 As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

13.5.5.3 As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

### 14. Vigência do contrato:

24 meses.

### 15. Forma de pagamento:

Mensal.

### 16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por representante/fiscal designado pela CONTRATANTE, que deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade







encontrada na execução dos serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei 8.666/93);

16.1.3 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

16.1.4 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

16.1.5 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

16.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.1.7 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;

16.1.9 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

16.1.10 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.11 Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na **CONTRATANTE**;

16.1.12 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

16.1.13 Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.14 Verificar e atestar as faturas da **CONTRATADA**;

16.1.15 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

16.2.2 Atender prontamente às solicitações da SEMA-MT no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação do gestor do contrato;





16.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

16.2.4 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

16.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

16.2.7 Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

16.2.8 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

16.2.9 Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

16.2.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

16.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

16.2.12 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da SEMA-MT, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;

16.2.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

16.2.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMA-MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

16.2.15 Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

## 17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto





Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1 Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

17.1.2 A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA;

17.1.3 A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE;

17.1.4 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

17.1.5 A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

17.1.6 A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

17.1.7 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

17.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

17.1.8.1 Um número de telefone para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

17.1.8.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk;

17.1.8.3 As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

17.1.9 A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

17.1.9.1 Abrangência do projeto;

17.1.9.2 Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

17.1.9.3 Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;





17.1.9.4 Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

17.1.9.5 Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMA-MT poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

18.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

18.4 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

18.5 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ou cobrada judicialmente;

18.6 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;





**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**  
Regulamentações brasileiras pertinentes, como as definidas pela Anatel.

**20. Considerações:**

**Item 13.2.2 Considerar dias corridos no prazo de entrega, por limitação do GPWEB aparece a palavra úteis.**

**20.1 Endereço de entrega:**

Localidades	Endereço	Bairro	Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)
SEDE	PALÁCIO PAIAGUÁS, RUA C, CEP- 78049-913	CPA	15°34'16.6"S 56°04'32.4"W
PARQUE MÃE BONIFÁCIA	AV. MIGUEL SUTIL, PARQUE MÃE BONIFÁCIA	DUQUE DE CAXIAS	15°34'52.5"S 56°06'26.5"W
PARQUE MASSAIRO OKAMURA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N	MORADA DO OURO	15°33'52.8"S 56°03'50.8"W
PARQUE ZÉ BOLO FLO	RUA ADAUTO BOTELHO, S/N	COXIPÓ PONTE	15°37'57.0"S 56°03'30.5"W
DEPÓSITO SEMA	RUA AYRTON SENNA, S/N, Ao lado do centro de Abastecimento	DISTRITO INDUSTRIAL	15°39'43.2"S 55°58'29.3"W
BPM PROTEÇÃO AMBIENTAL - VARZEA GRANDE	AV. A (JD. MUNDO NOVO) 1191, Varzea Grande	JARDIM ELDORADO	15°38'51"S 56°10'59"W
TANGARÁ SERRA	RUA SÃO PAULO, Nº 178. CEP: 78300-000 Ou Rua 24-A, esq. c/ Rua 09 Lote 01 Qd 01-B, Jardim Tangará II	CENTRO	14°37'8.804"S 57°29'22.040" Ou 14°37'48.74"S 57°30'11.04"W
RONDONÓPOLIS	AV. PADRE ANCHIETA, Nº 594 - CEP: 78740-031 Ou Rua Alameda dos Lírios, quadra 118, bairro Pq. Sagrada Família	VILA AURORA	16°28'40''S 54°37'25''W Ou 16°28'57.67"S 54°36'28.26"W
CÁCERES	Avenida Talhamares nº 349, bairro CEP 78 200 000 Ou Av. Brasil s/n.	VILA MARIANA	16°04'48,0"S 57°40'53,7"W Ou 16°5'1.143"S 57°40'24.685"W
SINOP	AV. DAS PALMEIRAS, Nº 889 - CEP: 78550-368	CENTRO	11°50'54,1" S 55°30'03,0"W Ou





	Ou Av. Bruno Martini, esq. Rua das Ciriemas		11°51'11.44"S 55°32'0.68"W
ALTA FLORESTA	Rua Mario Raseira Leining, nº 1828 Ou Rua Luís O Gliaria F7, s/n, Setor F, Centro	CENTRO	9°52'57.26 "S 56°04'41.55"W Ou 9°52'57.75"S 56°4'40.99"W
GUARANTÃ DO NORTE	RUAS DAS CASTANHEIRAS, 1404 - CEP: 78520-000 Ou Av. Guarantã, entre as marginais I e II, Rotatória Jd. Maranata, Setor Urbano	CIDADE NOVA	9°56'59.54" S 54°55'00.21"W Ou 9°56'43.08"S 54°55'13.10"W
BARRA DO GARÇAS	RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 1290, CEP: 78600-000 Ou Rua 10, s/n, Bairro Jardim Toledo	CENTRO	15°53'16.47"S 52°16'01.15"W Ou 15°54'17.11"S 52°16'57.64"W
JUÍNA	AV. LONDRINA, S/N. CEP-78320-000	CENTRO	11°24'59" S 58°45'49"W
CONFRESA	Rua Porto Seguro. n. 30 CEP 78.652-000 Ou Rua Erechin, esq. c/ Rua Circular, Residencial Arco Íris	CENTRO	10°38'46"S 51°34'21" W Ou 10°38'11.1"S 51°35'14.5"W

**20.2 Atribuições que devem constar na Portaria de fiscais de contrato, bem como a indicação dos fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo:**

**Compete ao Fiscal Requisitante** fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução, tais como:

- I. Emissão da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- II. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- III. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is); verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IV. Realizar abertura de chamados, fiscalizando o SLA de atendimento;





V. Conhecer o objeto, a descrição, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas funcionais que porventura surgirem durante a execução;

VI. Atestar a Nota Fiscal após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

VII. Monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

VIII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto;

IX. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com a execução funcional do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

X. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falta detectada na execução do objeto, seja por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, para que a mesma tome as medidas necessárias para sanar os vícios identificados, dentro do prazo de dois dias úteis - Decreto 840 Art. 116 inciso I de 10/02/2017;

XI. Encaminhar Relatório de Apuração de Infração, conforme Decreto 840 Art. 116 inciso II de 10/02/2017 à Gerência de Gestão de Contratos - CAC/SEMA com cópia para os demais fiscais, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente, nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;

XII. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

XIII. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar uma cópia do Relatório à Gerência de Gestão de Contratos;

**Compete ao Fiscal Técnico** fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, tais como:

I. Atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos técnicos, após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

II. Receber provisoriamente e fazer a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

III. Monitorar as especificações/indicadores técnicos de qualidade do serviço ou equipamento;

IV. Conhecer o objeto, a descrição e as especificações técnicas, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução;

V. Verificar se estão sendo aplicadas as normas técnicas previstas no contrato;

VI. Responder ao Fiscal Requisitante qualquer questionamento técnico sobre o serviço e/ou produto contratado e/ou adquirido;

VII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com a execução técnica do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;





VIII. Comunicar por escrito ao Fiscal Requisitante com cópia ao Fiscal Administrativo, as não conformidades não solucionadas das especificações/indicadores técnicos de qualidade do serviço ou equipamento por parte da Contratada, desde que em de acordo com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato;

IX. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

X. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo dentro de sua atuação, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar este Relatório ao Fiscal Requisitante;

**Compete ao Fiscal Administrativo** fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da solução, especialmente executando atividades referentes ao recebimento e juntada de documentação para pagamento, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, tais como:

I. Atestar a Nota Fiscal quantos aos aspectos administrativos, após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

II. Conhecer o objeto, a descrição, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas administrativas que porventura surgirem durante a execução;

III. Acompanhar as emissões das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo fiscal Requisitante, conforme for ocorrendo a execução do objeto, bem como, verificar eventuais parcelas pendentes, inclusive relativas ao pagamento;

IV. Analisar e apurar saldos orçamentários e financeiros dos contratos para fins de devolução na finalização do período de vigência, como também no encerramento do exercício;

V. Acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, solicitar reforço orçamentário, a emissão e estorno de empenho e solicitar a inclusão em restos a pagar para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem cobertura de saldo contratual;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com aspectos administrativos do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

VII. Comunicar por escrito ao Fiscal Requisitante com cópia ao Fiscal Técnico, as não conformidades não solucionadas dos aspectos administrativos da execução por parte da Contratada, desde que em de acordo com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato;

VIII. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

IX. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo dentro de sua atuação, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar este Relatório ao Fiscal Requisitante

Localidade	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Sede	Tit: Karla Regina Silva	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	Sub: Nilma de Oliveira Faria	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier
Depósito - Distrito Industrial	Tit: Marcelo Campos Caxeiro Sub: Bruno Saturnino do Nascimento	Tit: Marcelo Monteiro da Silva Sub: Hortencio Paro Junior	Tit: Suilene da Costa Campos Sub: Danilo Domingos Xavier
Diretorias: Tangara da Serra Rondonópolis Cáceres Sinop Alta Floresta Guarantã do Norte Barra do Garças Juína Confresa	Tit: Karla Regina Silva Sub: Nilma de Oliveira Faria	Tit: Marcelo Monteiro da Silva Sub: Hortencio Paro Junior	Tit: Suilene da Costa Campos Sub: Danilo Domingos Xavier
Parques (Massairo Okamura, Mãe Bonifácia, Zé Boloflo	Tit: Elder Antunes Sub: Milena Ferrari	Tit: Marcelo Monteiro da Silva Sub: Hortencio Paro Junior	Tit: Suilene da Costa Campos Sub: Danilo Domingos Xavier
GERÊNCIA DE FAUNA SILVESTRE (BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - VG)	Titular: Felipe Cursine da Fonseca Substituto: Fernando Rogério Domingos de Siqueira	Tit: Marcelo Monteiro da Silva Sub: Hortencio Paro Junior	Tit: Suilene da Costa Campos Sub: Danilo Domingos Xavier
<b>21. Protocolo:</b> 2456/2022 24/02/2022			
<b>22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:</b> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Fonte: 195, 240, 395 e 640			
Cuiabá-MT, 02 de maio de 2022			

\_\_\_\_\_  
Jadial de Siqueira Diniz  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
28/04/2022  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Jadial de Siqueira Diniz  
Responsável pela Especificação Técnica de T.I.  
28/04/2022  
Aprovado





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



\_\_\_\_\_  
Pitágoras Santos Otoni  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
28/04/2022  
Aprova

\_\_\_\_\_  
Alexandre M. Alcoforado Reis  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
28/04/2022  
Aprova

\_\_\_\_\_  
Maria Antonia Correa  
Coordenadoria de Orçamento  
29/04/2022  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

\_\_\_\_\_  
Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
29/04/2022  
Registrado na programação financeira

\_\_\_\_\_  
Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
29/04/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

**Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)** por representante legal do proponente.





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 00/2022/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e nº SEMA-PRO- \_\_\_\_/\_\_\_\_**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 0\_\_/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º 0\_\_/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/SEMA-MT, e seus anexos, no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO**

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 0\_\_/2022/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

**LOTE 01**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nas seguintes localidades:

- Item 1 - SEMA Sede**
- Item 2 - Pq Mãe Bonifácia**
- Item 2 - Pq Zé Boloflo**
- Item 2- Pq Massairo Okamura**





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Item 2 - Depósito**  
**Item 2 - Batalhão Ambiental VG.**  
**Item 3 – Todas as localidades anteriores.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. MES ES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), <b>LINK CONCENTRADOR: 200 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	MN.	24		
2	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	120		
3	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	6		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nas seguintes localidades:

- Item 1 – Alta Floresta;**  
**Item 1 – Guarantã do Norte;**  
**Item 2 – Localidades anteriores.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	48		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	2		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



<b>TOTAL</b>
--------------

**LOTE 03**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Barra do Garças;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 04**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Rondonópolis;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 05**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Cáceres;**

**Item 2 – Localidade anterior.**





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 06**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Tangará da Serra;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 07**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Sinop;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS.</b>				





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 08**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Juína;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. SERVIÇO.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 09**

Fornecimento de link de dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses na seguinte localidade:

**Item 1 – Confresa;**

**Item 2 – Localidade anterior.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. <b>VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS.</b> CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	MN.	24		
2	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E				







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇO.	EDITAL/ANEXOS.	SV.	1		
<b>TOTAL</b>					

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de serviço emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

#### 2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 2.4.1. DAS LOCALIDADES E VELOCIDADES DOS LINKS

Item	Localidades	Tipo	Velocidade do Link (Mbps)
1	SEMA Sede	Link Concentrador	200
2	Pq Mãe Bonifácia	MPLS / SD-WAN	10
3	Pq Zé Boloflo	MPLS / SD-WAN	10
4	Pq Massairo Okamura	MPLS / SD-WAN	10
5	Depósito	MPLS / SD-WAN	10
6	Batalhão Ambiental VG	MPLS / SD-WAN	10
7	Tangará da Serra	MPLS / SD-WAN	20
8	Rondonópolis	MPLS / SD-WAN	20
9	Cáceres	MPLS / SD-WAN	20
10	Sinop	MPLS / SD-WAN	20
11	Alta Floresta	MPLS / SD-WAN	20
12	Guarantã do Norte	MPLS / SD-WAN	20
13	Barra do Garças	MPLS / SD-WAN	20
14	Juína	MPLS / SD-WAN	10
15	Confresa	MPLS / SD-WAN	10

##### 2.4.2 Requisitos Gerais

2.4.2.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, exceto o rack que será responsabilidade da **CONTRATANTE**;

2.4.2.2. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à **CONTRATADA** no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à **CONTRATADA**, devidamente comprovados mediante documento específico;





**2.4.2.3.** A conexão deve ficar ativa **24 horas por dia, 7 dias por semana**, garantindo que as regionais e parques fiquem conectados com a Sede da SEMA todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

**2.4.2.4.** Os meios de comunicação entre as regionais e parques e a Sede da SEMA-MT, pode ser de propriedade de terceiros, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir integralmente o tráfego seguro em todo o enlace, devendo ser criptografado se usar tecnologia SD-WAN; a sua integridade e disponibilidade dos dados trafegado e garantia das especificações de acordo com esse termo de referência e a qualidade do link. Ficando assim em acordo com as Resoluções nº 614/2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia) e 590/2012 (Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD), ambas expedidas pela ANATEL.

**2.4.2.5.** Fornecer a **CONTRATANTE** no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para a Sede da SEMA-MT, denominado “Concentrador”. Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

**2.4.2.6.** Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador a **CONTRATANTE** obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica;

**2.4.2.7.** Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de rádio ou satélite;

**2.4.2.8.** Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

**2.4.2.9.** O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**2.4.2.10.** Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**2.4.2.11.** A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

**2.4.2.12.** Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a **CONTRATADA**;

**2.4.2.13.** Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local da **CONTRATANTE**;

**2.4.2.14.** Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da **CONTRATANTE** sem a necessidade de operadores locais.

### **2.4.3. Garantia de Banda**

**2.4.3.1.** Deverá haver a garantia de banda de **100%, disponíveis** tanto para download quanto para upload;

**2.4.3.2.** O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;

**2.4.3.3.** Disponibilidade





**2.4.3.3.1.** Os links deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

**2.4.4. Fornecimento de insumos**

**2.4.4.1.** Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências da **CONTRATANTE**:

**2.4.4.1.1.** Cabos e adaptadores:

**2.4.4.1.2.** Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

**2.4.4.1.3.** Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

**2.4.4.1.4.** Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica. As conexões da rede LAN serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**2.4.4.1.5.** Se for necessário para a interligação com o switch LAN da **CONTRATANTE**, deve ser fornecido modem (convencional, óptico) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente da **CONTRATANTE**. Este equipamento deve operar em 110/220V.

**2.4.4.2.** Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

**2.4.4.2.1.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória, ele deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**2.4.4.2.2** Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte da **CONTRATANTE**;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego

f) Se for utilizado a tecnologia SD-WAN, o tráfego seguro vpn ipsec deverá ter no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

g) Acesso à leitura de configuração por parte da **CONTRATANTE**, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

h) Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;





i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

k) Deve operar em 110/220V;

l) Deve prover o serviço de DHCP para a rede interna da **CONTRATANTE**, os dados de configuração serão fornecidos pela equipe técnica da Contratante.

#### **2.4.5. Serviços de Intranet Localidades**

##### **2.4.5.1. Requisitos Gerais dos Serviços de Intranet**

**2.4.5.1.1.** Implementar os links considerando a velocidade do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**2.4.5.1.2.** Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

**2.4.5.1.3.** Entregar todas as conexões dedicadas devidamente conectadas e interoperando com o concentrador da sede;

**2.4.5.1.4.** Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da **CONTRATANTE** sem a necessidade de operadores locais;

**2.4.5.1.5.** Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching ou via SD-WAN;

**2.4.5.1.6.** Com MPLS o roteamento entre as Unidades Externas para a internet deverá ser possível somente por meio de roteamento feito no equipamento instalado na Sede da SEMA-MT (Concentrador); com SD-WAN o roteamento para Internet poderá ser direto, desde que se tenha o de acordo da equipe técnica da Sema.

**2.4.5.1.7.** Para equipamentos MPLS operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

**2.4.5.1.7.1.** RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

**2.4.5.1.7.2.** RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

**2.4.5.1.7.3.** RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

**2.4.5.1.7.4.** RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

**2.4.5.1.7.5.** RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

**2.4.5.1.8.** Para tráfego MPLS permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:





**2.4.5.1.8.1.** Classe A - Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

**2.4.5.1.8.2.** Classe B - Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

**2.4.5.1.8.3.** Classe C - Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento da **CONTRATANTE** está alocado nesta classe;

**2.4.5.1.8.4.** Classe D - Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

#### **2.4.6. Instalação**

**2.4.6.1.** Para a instalação do link Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre último poste externo da operadora ao rack de DIO do Datacenter da SEMA) é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.4.6.1.1.** No caso da **CONTRATADA** utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio da SEMA-MT (postes, calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

**2.4.6.2.** Para a instalação dos links remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá a **CONTRATANTE** providenciá-la;

**2.4.6.3.** A **CONTRATADA** deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências da **CONTRATANTE**;

**2.4.6.4.** Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

**2.4.6.5.** Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

#### **2.4.7. Configuração**

**2.4.7.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

**2.4.7.2.** A equipe técnica da **CONTRATANTE** deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local da SEMA-MT e das regionais e parques. O endereçamento IP LAN





a ser utilizado é privado. O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido no respectivo Cronograma de Eventos constantes na Seção – DINÂMICA DE EXECUÇÃO do **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**2.4.7.3.** O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) **CONTRATADA(s)** no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

**2.4.7.4.** A saída de Internet das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador da SEMA-MT. Para tecnologia SD-WAN a saída de Internet poderá ser direta, desde que autorizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**;

**2.4.7.5.** Pode ser implementada topologia do tipo hub and spoke ou full mesh;

**2.4.7.6.** A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**;

**2.4.7.7.** A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela **CONTRATADA**, descartando qualquer marcação prévia;

**2.4.7.8.** A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a **CONTRATADA** durante a reunião de implantação do projeto;

**2.4.7.9.** A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica da **CONTRATANTE**, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação.

**2.4.8. Testes de funcionamento para aceite dos links instalados:**

**2.4.8.1.** Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

**2.4.8.2.** Acesso à rede da SEMA-MT;

**2.4.8.3.** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

**2.4.8.4.** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

**2.4.8.5.** Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**2.4.8.6.** Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a **CONTRATADA** deverá solucionar os problemas no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento da notificação. Caberá a **CONTRATANTE** dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

**2.4.8.7.** Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

**2.4.9. Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação**





#### 2.4.9.1 Serviços de alteração de velocidade:

2.4.9.1.1 Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;

2.4.9.1.2. A alteração de velocidade pode ser “para mais” ou “para menos”, ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

2.4.9.1.3. A escala de mudança de velocidade tem como parâmetro as seguintes velocidades:

2.4.9.1.4. Circuitos de Intranet Remotos (MPLS e/ou SD-WAN): 2, 4, 6, 8, 10, 16, 20 e 50 Mbps;

2.4.9.1.5. Circuito de Intranet Concentrador (MPLS e/ou SD-WAN): 20, 50, 100 Mbps;

2.4.9.1.6. Realizar alteração de velocidade das conexões dedicadas em atendimento a solicitação efetivada pela **CONTRATANTE**;

2.4.9.1.7. Efetuar as alterações necessárias para que as conexões dedicadas operem na nova velocidade solicitada;

2.4.9.1.8. Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

2.4.9.1.9. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos da **CONTRATANTE**, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede SEMA-MT, regionais ou parques).

#### 2.4.9.2. Dos serviços de mudança de endereço

2.4.9.2.1. Em caso de mudança de endereço da unidade da **CONTRATANTE** onde existe link dedicado instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que **6 (seis) horas**. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para a **CONTRATANTE**;

2.4.9.2.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da **CONTRATANTE**;

2.4.9.2.3. Após análise de viabilidade técnica a **CONTRATADA** deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até **90 dias corridos** após a abertura do chamado pela **CONTRATANTE**;

2.4.9.2.4. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.

#### 2.4.9.3. Dos serviços de desativação

2.4.9.3.1 Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica da **CONTRATANTE**;





**2.4.9.3.2** Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

#### **2.4.10. Serviços De Manutenção**

**2.4.10.1** Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:

**2.4.10.1.1** Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato.

**2.4.10.1.1.1.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

**2.4.10.1.2** O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela **CONTRATADA**;

**2.4.10.1.3** Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

**2.4.10.1.4** Caberá a **CONTRATANTE** arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela **CONTRATADA** em virtude de vandalismo, inundação ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à **CONTRATADA**, devidamente comprovados mediante documento específico;

**2.4.10.1.5** Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da **CONTRATADA** que integram esta rede.

#### **2.4.10.2. Requisitos do serviço de manutenção:**

**2.4.10.2.1.** Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

**2.4.10.2.2.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**2.4.10.2.3.** O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

**2.4.10.2.4.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível.

**2.4.10.2.4.1.** Caso seja necessário remover o equipamento, a **CONTRATADA** deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;







**2.4.10.2.5** Permitir a **CONTRATANTE** efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da **CONTRATADA** por meio de telefone (0800), e/ou portal web e/ou e-mail, com fornecimento do protocolo do chamado;

**2.4.10.2.6** A **CONTRATADA** deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**.

**2.4.10.3. Tempo de reparo:**

**2.4.10.3.1** Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

**2.4.10.3.2** O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da **CONTRATADA**;

**2.4.10.3.3.** O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela **CONTRATANTE**, sendo necessária a identificação do responsável pelo fechamento do chamado. **Para soluções fora do horário comercial (segunda a sexta das 08:00hs às 18:00hs), em feriados ou se o local estiver fechado por qualquer motivo:**

**2.4.10.3.3.1.** Caso o serviço esteja recuperado, a **CONTRATADA** poderá encerrar o chamado com a informação que não conseguiram contato com a **CONTRATANTE**

**2.4.10.3.3.2.** Se o serviço permanecer com problema, o chamado será mantido aberto e poderá a **CONTRATADA** descontar da medida do PNF o período de espera para acesso ao local da **CONTRATANTE**. No próximo dia útil deverá haver contato com a **CONTRATANTE** para verificar a possibilidade de continuidade no atendimento;

**2.4.10.4** O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido para o período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto na parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nos protocolos ou abertura de chamados no sistema 0800 da contratada quando a queda do circuito foi causada por problemas da Contratada. As quedas dos circuitos e chamados devem estar disponíveis para conferência num portal web da **CONTRATADA**.

**2.4.10.4.1** Apenas as falhas que forem causadas pela **CONTRATADA** serão contabilizadas para o ANS, tais como: interrupção do link de dados por rompimento físico do cabeamento, erros de configuração, falhas ou interrupções do serviço DHCP do CPE.

**2.4.10.5.** As manutenções preventivas devem ser realizadas preferencialmente fora do horário comercial, devendo ter aviso prévio de cinco dias.

**2.4.10.6.** O portal web da **CONTRATADA** deverá constar monitoramento de todos os links contratados, registro de chamados, e gerar relatórios consolidados dos PNF, latência média e média de perda de pacotes por link contratado por fatura mensal para fins de fiscalização.

**2.4.11. Serviço de gerência e monitoramento**

**2.4.11.1 Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento:**





**2.4.11.1.1 A CONTRATADA** deverá prover para todos os links, incluindo o Concentrador, serviços de gerência e monitoramento **24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, todos os meses durante a vigência do contrato;

**2.4.11.1.2** Deverá haver atuação de forma proativa pela **CONTRATADA**, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando a própria contratada abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

O prazo para a falha e sua abertura proativa será de **2hs**. A **CONTRATANTE** também poderá abrir chamados se perceber alguma falha antes da abertura pela **CONTRATADA**.

**2.4.11.1.3** Os serviços de monitoramento e abertura de chamados de forma proativa devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos enlaces, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;

**2.4.11.1.4** Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos links contratados.

#### **2.4.11.2. Monitoramento do CONTRATANTE**

**2.4.11.2.1 A CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime **24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, todos os meses durante a vigência do contrato;

**2.4.11.2.2 A CONTRATADA** deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do **CONTRATANTE** para fins de aferição dos serviços prestados;

**2.4.11.2.3.** O Sistema de Monitoramento da **CONTRATANTE** fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, MRTG e CACTI, via protocolo SNMP, nos equipamentos da **CONTRATADA**;

**2.4.11.2.4** Os dados coletados nos equipamentos da **CONTRATADA**, pelo Sistema de Monitoramento da **CONTRATANTE**, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.

#### **2.4.12 Requisitos gerais para os equipamentos appliances SD-WAN**

**2.4.12.1.** Todos os equipamentos appliances, SD-WAN, a serem fornecidos para prover o link de intranet nas localidades remotas, deverão atender ao seguinte conjunto de requisitos:

**2.4.12.1.1** Os equipamentos appliances SD-WAN destinam-se para uso nos Sites Remotos e Datacenter da **CONTRATANTE**;

**2.4.12.1.2** A solução será composta pelo serviços de SD-WAN e Gerenciamento;

**2.4.12.1.3** Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de vigência do Contrato estabelecido pelo Edital;





**2.4.12.1.4** A solução SD-WAN deverá ser composta por dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;

**2.4.12.1.5** A instalação e configuração da solução ofertada é de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como toda a conexão de cabos e demais necessidades envolvidas na solução entregue, incluindo a conexão entre os roteadores dos circuitos de dados;

**2.4.12.1.6** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela disponibilização de racks ou bancadas para instalação (caso não disponha de espaço no rack) e da infraestrutura elétrica necessária, tais como régua e pontos de energia. A solução SD-WAN deverá ocupar no máximo 3Us (Rack units) em cada Site Remoto. Trata-se de uma conexão puramente camada 2. Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) de 19 polegadas ou fornecer prateleira de rack para qualquer equipamento fora desse padrão;

**2.4.12.1.7** A solução de SD-WAN deverá ter capacidade para receber os acessos principais em portas do tipo WAN, padrão Ethernet RJ-45, dedicadas para este fim;

**2.4.12.1.8** Os dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86;

**2.4.12.1.8.1** Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86 com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**2.4.12.1.9.** O CPE SD-WAN deverá suportar a funcionalidade Intel DPDK para otimizar o desempenho;

**2.4.12.1.10** O CPE SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS e Internet de banda larga;

**2.4.12.1.11** Se houver necessidade de saída para a internet direta no ponto remoto (Internet Offload), a solução de SDWAN deve ser capaz de:

**2.4.12.1.11.1.** Aplicar proteção via Firewall com capacidade de controle por aplicação (camada 7);

**2.4.12.1.11.2** Aplicar Filtro de conteúdo Web;

**2.4.12.1.11.3** Aplicar IPS / IDS;

**2.4.12.2.12.** A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

**2.4.12.2.13** A solução SD-WAN deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);

**2.4.12.2.14** A solução SD-WAN deverá criar dinamicamente os túneis criptografados entre as localidades que possuam CPEs SD-WAN;

**2.4.12.2.15** A solução SD-WAN deverá implementar túneis VPN IPSEC com capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes;

**2.4.12.2.16** O CPE SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;





**2.4.12.2.17** A Solução SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

**2.4.12.2.18** Solução SD-WAN deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

**2.4.12.2.19** A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos CPEs, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

**2.4.12.2.20** O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de servidor DHCP;

**2.4.12.2.21** O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de DHCP relay;

**2.4.12.2.22** O CPE SD-WAN deverá implementar rotas estáticas;

**2.4.12.2.23** O CPE SD-WAN deverá implementar OSPF;

**2.4.12.2.24** O CPE SD-WAN deverá implementar BGP;

**2.4.12.2.25** Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances);

**2.4.12.2.26** Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;

**2.4.12.2.27** Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom e etc);

**2.4.12.2.28** A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

**2.4.12.2.29** A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);

**2.4.12.2.30** A Solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quando tiver congestionamento nos Sites Remotos;

**2.4.12.2.31** Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:

**2.4.12.2.31.1** IP de Origem;

**2.4.12.2.31.2** VLAN de Origem;

**2.4.12.2.31.3** IP de Destino;

**2.4.12.2.31.4** Porta TCP/UDP de Origem;





- 2.4.12.2.31.5 Porta TCP/UDP de Destino;
- 2.4.12.2.31.6 URL de destino;
- 2.4.12.2.31.7 Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);
- 2.4.12.2.31.8 Agendamento e gerenciamento de filas;
- 2.4.12.2.31.9 Remarcação de DSCP;
- 2.4.12.2.31.10 Definição dos links utilizados em situação normal;
- 2.4.12.2.31.11 Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) principais Traffic Shapping;
- 2.4.12.2.31.12 A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 2.4.12.2.32 O CPE SD-WAN poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;
- 2.4.12.2.33 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 2.4.12.2.34 A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 2.4.12.2.35 A solução deve incluir PKI integrada para emissão automática de certificados digitais utilizados durante autenticação dos túneis VPN;
- 2.4.12.2.36 A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem. Ou seja com interceptação de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem;
- 2.4.12.2.37 A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke;
- 2.4.12.2.38 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte para montagem em rack;
- 2.4.12.2.39 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte de montagem na parede;
- 2.4.12.2.40 A plataforma deverá ter LEDs de estado de link em todas as interfaces propostas;
- 2.4.12.2.41 A Solução SD-WAN deverá possuir gerência centralizada de toda a solução;
- 2.4.12.2.41.1 O orquestrador poderá ser servidor dedicado ou virtualizado, usando um VM;
- 2.4.12.2.41.2 Poderá ser hospedado no Data Center do fornecedor da SD-WAN ou datacenter da contratante;
- 2.4.12.2.41.3 Poderá ser hospedado em nuvem de terceiros;
- 2.4.12.2.41.4 Poderá ser multi-tenant;





- 2.4.12.2.41.5** O sistema deverá suportar contas de usuário/senha estáticas;
- 2.4.12.2.41.6** O sistema deverá suportar o método de autenticação externo usuário/conta do servidor Radius;
- 2.4.12.2.41.7** Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;
- 2.4.12.2.41.8** Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;
- 2.4.12.2.41.9** A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;
- 2.4.12.2.41.10** A console de Gerência deverá informar o status ACESSÍVEL/INACESSÍVEL/CONFIGURATION SYNC/ TUNNELS UP/ TUNNELS DOWN de cada CPE SD-WAN;
- 2.4.12.2.41.11** Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;
- 2.4.12.2.41.12** A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos CPEs SD-WAN para um servidor syslog externo;
- 2.4.12.2.42** O CPE SD-WAN deverá suportar SNMP;
- 2.4.12.2.43** A solução SD-WAN deverá realizar medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” para cada destino em cada uma das interfaces dos CPEs SD-WAN;
- 2.4.12.2.44** A Solução SD-WAN deverá executar medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” para cada Classe de COS configurada;
- 2.4.12.2.45** As medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada CPE SD-WAN;
- 2.4.12.2.46** As medições de “Latência”/”Jitter”/”Descarte de Pacotes” deverão ser visíveis na GUI da Gerência SD-WAN;
- 2.4.12.2.47** Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos CPEs SD-WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);
- 2.4.12.2.48** A solução SD-WAN deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos;
- 2.4.12.2.49** Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;
- 2.4.12.2.50** A solução SD-WAN deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX baseada em padrões;





**2.4.12.2.51** Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN.

**2.4.12.2.52** A solução SD-WAN deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pela CONTRATADA por meio de Portal Web;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;





3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto;

3.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;







**3.20.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

##### 4.1. DA GARANTIA DO OBJETO

**4.1.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

**4.1.1.1** Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela **CONTRATADA**, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

**4.1.1.2** A **CONTRATADA** deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a **CONTRATADA** tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela **CONTRATADA**;

**4.1.1.3** A **CONTRATADA** deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE** as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento da **CONTRATANTE**;

**4.1.1.4** A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

**4.1.1.5** A **CONTRATADA** deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

**4.1.1.6** A **CONTRATADA** deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

**4.1.1.7** Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

**4.1.1.8** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

**4.1.1.8.1** Um número de telefone para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

**4.1.1.8.2** A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk;





**4.4.1.8.3** As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da **CONTRATADA**, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

**4.4.1.9.** A **CONTRATADA** disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

**4.4.1.9.1.** Abrangência do projeto;

**4.4.1.9.2** Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

**4.4.1.9.3** Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

**4.4.1.9.4** Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

**4.4.1.9.5** Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

#### **4.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.2.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da concessão, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**4.2.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**4.2.3.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

**4.2.4.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

**4.2.5.** Fiança bancária;

**4.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

**4.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





**4.4.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

**4.4.2.** A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**4.4.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item

**4.4.4** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**4.5** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**4.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 339040
Fonte de Recurso: 195, 240, 395, 640

**5.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

**6.1.1.** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, com a comprovação da composição dos custos causados pela área econômica extraordinária e extracontratual;

### 6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**6.2.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:





a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.2.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

**6.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

### 6.3. Do reajuste

**6.3.1.** Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Serviço de Telecomunicações (IST)**, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.





**6.3.2.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

**6.3.2.1.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

**6.3.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

**7.1.** O contrato deverá ser executado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 e seus anexos e Termo de Referência nº 002/STI/2022;**

**7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

**7.3.** A fiscalização exercida na entrega dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

### 7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

**7.4.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/serviço, conforme cronograma de execução, pela **CONTRATADA;**

**7.4.2.** Os produtos/serviços serão entregues em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, **horário das 08:00 às 16:00 horas.**

### 7.4.3. LOCAL/ENDEREÇO DE ENTREGA:

Localidades	Endereço	Bairro	Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)
SEDE	PALÁCIO PAIAGUÁS, RUA C, CEP- 78049-913	CPA	15°34'16.6"S 56°04'32.4"W
PARQUE BONIFÁCIA	AV. MIGUEL SUTIL, PARQUE MÃE BONIFÁCIA	DUQUE CAXIAS	DE15°34'52.5"S 56°06'26.5"W
PARQUE MASSAIRO OKAMURA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N	MORADA DO OURO	DO15°33'52.8"S 56°03'50.8"W
PARQUE ZÉ BOLO FLO	RUA ADAUTO BOTELHO, S/N	COXIPÓ PONTE	DA15°37'57.0"S 56°03'30.5"W
DEPÓSITO SEMA	RUA AYRTON SENNA, S/N, Ao lado do centro de Abastecimento	DISTRITO INDUSTRIAL	15°39'43.2"S 55°58'29.3"W
BPM PROTEÇÃO AMBIENTAL - VARZEA GRANDE	AV. A (JD. MUNDO NOVO) 1191, Varzea Grande	JARDIM ELDORADO	15°38'51"S 56°10'59"W





TANGARÁ DA SERRA	RUA SÃO PAULO, Nº 178. CEP: 78300-000 Ou Rua 24-A, esq. c/ Rua 09 Lote 01 Qd 01-B, Jardim Tangará II	CENTRO	14°37'8.804"S 57°29'22.040"W Ou 14°37'48.74"S 57°30'11.04"W
RONDONÓPOLIS	AV. PADRE ANCHIETA, Nº 594 - CEP: 78740-031 Ou Rua Alameda dos Lírios, quadra 118, bairro Pq. Sagrada Família	VILA AURORA	16°28'40''S 54°37'25''W Ou 16°28'57.67"S 54°36'28.26"W
CÁCERES	Avenida Talhamares nº 349, bairro CEP 78 200 000 Ou Av. Brasil s/n.	VILA MARIANA	16°04'48,0"S 57°40'53,7"W Ou 16°5'1.143"S 57°40'24.685"W
SINOP	AV. DAS PALMEIRAS, Nº 889 - CEP: 78550-368 Ou Av. Bruno Martini, esq. Rua das Ciriemas	CENTRO	11°50'54,1" S 55°30'03,0"W Ou 11°51'11.44"S 55°32'0.68"W
ALTA FLORESTA	Rua Mario Raseira Leining, nº 1828 Ou Rua Luís O Gliaria F7, s/n, Setor F, Centro	CENTRO	9°52'57.26 "S 56°04'41.55"W Ou 9°52'57.75"S 56°4'40.99"W
GUARANTÃ DO NORTE	RUAS DAS CASTANHEIRAS, 1404 - CEP: 78520-000 Ou Av. Guarantã, entre as marginais I e II, Rotatória Jd. Maranata, Setor Urbano	CIDADE NOVA	9°56'59.54" S 54°55'00.21"W Ou 9°56'43.08"S 54°55'13.10"W
BARRA DO GARÇAS	RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 1290, CEP: 78600-000 Ou Rua 10, s/n, Bairro Jardim Toledo	CENTRO	15°53'16.47"S 52°16'01.15"W Ou 15°54'17.11"S 52°16'57.64"W
JUÍNA	AV. LONDRINA, S/N. CEP-78320-000	CENTRO	11°24'59" S 58°45'49"W
CONFRESA	Rua Porto Seguro. n. 30 CEP 78.652-000 Ou Rua Erechin, esq. c/ Rua Circular, Residencial Arco Íris	CENTRO	10°38'46"S 51°34'21" W Ou 10°38'11.1"S 51°35'14.5"W

#### 7.5. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

7.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias**;





## 7.6. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

7.6.1 A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção.

7.6.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

### 7.6.1.1.2 Cronograma de Eventos de Implantação

Data	Evento
Dia D	Emissão da Ordem de serviço pela SEMA-MT à licitante vencedora.
D + 5 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser de comum acordo com a <b>CONTRATANTE</b> . Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação a SEMA-MT, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à <b>CONTRATADA</b> um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica da <b>CONTRATANTE</b> .
D + 110 Dias	Conclusão de instalação e configuração dos links, formado por: Concentrador; 100% de todas as conexões dedicadas remotas, sendo a sequência de instalação e configuração a ser definida em comum acordo entre <b>CONTRATADA</b> e <b>CONTRATANTE</b> ;
D + 125 Dias	Aceite Final.

### 7.6.1.1.3 Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade

Data	Evento
DIA Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pela <b>CONTRATANTE</b> para a <b>CONTRATADA</b> .
Z+45 DIAS	Alteração da velocidade efetivada.

7.6.1.1.3.1 Para alteração de velocidade dos links instalados a **CONTRATADA** poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

### 7.6.1.1.4 Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pela <b>CONTRATANTE</b> para a <b>CONTRATADA</b> .
Dia W +30 dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

7.6.1.1.4.1 O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

### 7.6.1.1.5. Prazo para Mudança de Endereço





Data	Evento
DIA K	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pela <b>CONTRATANTE</b> para a <b>CONTRATADA</b>
K + 90 dias	Mudança de endereço do link dedicado efetivada.

**7.6.1.1.5.1** A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 90 dias mediante o agendamento com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

**7.6.1.1.6** Antecipação e postergação de eventos:

**7.6.1.1.6.1** Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

**7.6.1.1.6.2** O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada grupo pode ser alterado desde que se esteja adiando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os grupos subsequentes poderão ter um percentual menor;

**7.6.1.1.6.3** Em casos específicos, mediante justificativa da **CONTRATADA** entregue a **CONTRATANTE** antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

## 7.6.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

### 7.6.2.1 ANS Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Circuito.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do circuito.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

### 7.6.3 Disponibilidade







**7.6.3.1** Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$	ID = Índice de disponibilidade; TDP = Tempo de disponibilidade prevista do link; PNF = Período de não funcionamento do link

**7.6.3.1.1** PNF Período de não funcionamento do link é o tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da **CONTRATADA**;

**7.6.3.1.2** TDP Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês;

**7.6.3.2.** Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; MC = Meta a cumprir

**7.6.3.2.1** MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC %
N01	Link Intranet concentrador	99,7
N02	Links Intranet remotos	99,4

**7.6.3.3.** Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença %	Desconto %
0 < DIFANS ≤ 0,5	5
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	10
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	15
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	20
6,0 < DIFANS ≤ 10,0	25
DIFANS > 10,0	será computado 2,5 vezes o valor do DIFANS, limitado a 100%

**7.6.3.3.1** Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;





**7.6.3.3.2** Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo)

**7.6.3.3.3** Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da **CONTRATANTE**, manutenções programadas e motivos de força maior;

#### **7.6.4 ANS N06 – Qualidade**

**7.6.4.1** Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link;

**7.6.4.2** Para apuração da qualidade, serão considerados pela **CONTRATANTE** os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da **CONTRATADA**:

**7.6.4.2.1** O tempo médio mensal de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 75ms;

**7.6.4.2.2** A taxa média mensal de perda de pacotes permitida (relação entre e o total de pacotes enviados e a quantidade de pacotes recebidos com erro) entre o concentrador e o CPE da unidade deverá ser de 2%.

**7.6.4.3** Observada a média mensal de latência acima de 75ms e/ou perda de pacotes acima de 2% será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

**7.6.5.3** As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Será designado, pela **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.3.** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços;





- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

**8.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.5.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da convocação formal, conforme Cláusula Décima Quinta – Das Assinaturas, deste Termo;

**9.2** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

**9.3.** Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**9.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**9.4.** Responsabilizar--se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**9.5** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**9.6** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

**9.7** Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a **CONTRATANTE** os esclarecimentos julgados necessários;





**9.8** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

**9.9** Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

**9.10** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

**9.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

**9.12** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;

**9.13** Reparar quaisquer danos diretamente causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

**9.14** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**9.15** Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação do gestor do contrato;

**9.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1.993 e alterações e Decreto Estadual nº 840/2017;

**9.17.** A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### **9.18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**9.18.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE** se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.18.2.** Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**9.18.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**9.18.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





**9.18.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**9.18.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**9.18.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2** Exercer a fiscalização dos serviços por representante/fiscal designado pela **CONTRATANTE**, que deverá notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei 8.666/93);

**10.3** Responsabilizar--se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

**10.4** Receber o objeto de acordo com as disposições do **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**10.5** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

**10.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**10.7** Responsabilizar--se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

**10.8** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no **Termo de Referência nº. 002/STI/2022**;

**10.9** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

**10.10** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.11** Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na **CONTRATANTE**;

**10.12** Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.





**10.13** Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.14** Verificar e atestar as faturas da **CONTRATADA**;

**10.15** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1** A empresa **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.2** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**13.3.** Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**13.4.** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;





**13.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.7.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

**13.8.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.9.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ou cobrada judicialmente;

**13.10.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**14.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**14.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**14.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**14.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**14.1.5.** Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências





possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

**16.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**17.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**17.3.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;







**17.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

**17.5.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

**17.5.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2022	<b>Nº da OF/OS:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula \_\_\_ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ (\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO  
MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula \_\_\_\_ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



MINUTA  
PORTARIA Nº \_\_\_\_/2022/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do  
Contrato nº \_\_\_\_/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº \_\_\_\_/2022, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2022	--	____/____/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS**

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0002456/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qlde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 001</b>								
1	24	MN	1094523	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) LINK CONCENTRADOR, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	17.516,26	324.195,12
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	9.500,00	
					RESULTADO		13.508,13	
2	120	MN	1094525	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	2.666,54	303.992,40
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	2.400,00	
					RESULTADO		2.533,27	
3	6	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	21.000,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							19.541,40	649.187,52
<b>Lt 002</b>								
1	48	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	190.598,88
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	
2	2	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	7.000,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							7.470,81	197.598,88
<b>Lt 003</b>								
1	24	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	95.299,44
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	3.500,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							7.470,81	98.799,44
<b>Lt 004</b>								
1	24	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	95.299,44
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	3.500,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							7.470,81	98.799,44
<b>Lt 005</b>								
1	24	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	95.299,44
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	3.500,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							7.470,81	98.799,44
<b>Lt 006</b>								
1	24	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN, VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS, MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	95.299,44
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE, CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	3.500,00
							3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	
TOTAL							7.470,81	98.799,44
<b>Lt 007</b>								





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1	24	MN	1103016	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS. MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	95.299,44
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	3.500,00
					TOTAL		7.470,81	98.799,44
<b>Lt 008</b>								
1	24	MN	1094525	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS. MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	95.299,44
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	3.500,00
					TOTAL		7.470,81	98.799,44
<b>Lt 009</b>								
1	24	MN	1094525	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS. MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	3.941,63	
					TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	
					RESULTADO		3.970,81	95.299,44
2	1	SV	1103017	INSTALAÇÃO DOS LINKS NAS UNIDADES E SEDE. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL/ANEXOS.	TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	
					RESULTADO		3.500,00	3.500,00
					TOTAL		7.470,81	98.799,44
TOTAL GERAL							1.538.382,48	
Elaborado por: sksouza							Data: 28/04/2022 09:21	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	L1 001	1094523	13.508,13	324.195,12
1	L1 002	1103016	3.970,81	190.598,88

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	L1 003	1103016	3.970,81	95.299,44
1	L1 004	1103016	3.970,81	95.299,44
1	L1 005	1103016	3.970,81	95.299,44
1	L1 006	1103016	3.970,81	95.299,44
1	L1 007	1103016	3.970,81	95.299,44
1	L1 008	1094525	3.970,81	95.299,44
1	L1 009	1094525	3.970,81	95.299,44
2	L1 001	1094525	2.533,27	303.992,40
2	L1 002	1103017	3.500,00	7.000,00
2	L1 003	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 004	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 005	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 006	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 007	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 008	1103017	3.500,00	3.500,00
2	L1 009	1103017	3.500,00	3.500,00
3	L1 001	1103017	3.500,00	21.000,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	79.307,88
Valor total de referência Total:	1.538.382,48

